

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 22/63

REVOGADA P/ Lei nº 41/72  
EM 21/08/72  
MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Apucarana, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**FORMULA:** - Modifica as disposições do art. 511 da lei Municipal nº 32 de 5/12/1952 (Código Municipal de Posturas);

**Art. 1º** - O artigo 511 da Lei Municipal nº 32, de 5-12-1952, passará a ter a seguinte redação.

" As datas deverão ter atestada minima de 1,00 (onze) metros e aprofundidade minima de 15,00 metros, respeitando-se no total, o minimo previsto no artº anterior.

**Único** - No caso de já existirem edificações no imóvel (devidamente licenciados pela Prefeitura) poderão ser aprovadas datas fóra - dos minimos previstos no presente artigo, ressalvando-se a condição das respectivas edificações, face a sub-divisão preencher as exigências do Código de Posturas com relação às distâncias da testada e das divisas de cada data.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 6 de maio de 1.963 .

Dr. Moacyr Leocádio da Silva  
Prefeito Municipal

PROCESSO.....	026
PROJETO DE LEI.....	021/63
AUTORIA.....	EXECUTIVO
.....	

Benedito Batista Crivelaro  
Diretor Administrativo

(VOR)